

Lei 1.870, de 14 de julho de 2021.

EMENTA: Altera a redação do inciso III, do artigo 9º, da Lei 1.532, de 31 de maio de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, MARCIANO VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 1532, de 31 de maio de 2016, passando a constar o seguinte:

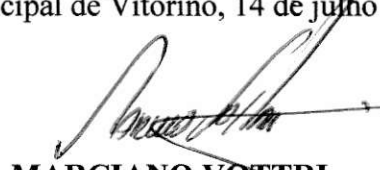
“**Art. 9.**O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

[...]

III -ser contratado, com fundamento nesta Lei, por mais de 2 (duas) vezes seguidas, antes de decorri-dos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, 14 de julho de 2021.


MARCIANO VOTRI
Prefeito